



PC_CO_001

Política de Transações com Partes Relacionadas

Versão 02

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	2
2.	ABRANGÊNCIA.....	2
3.	DEFINIÇÕES.....	2
4.	CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTE RELACIONADAS OU COM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES	3
4.1.	Critérios.....	3
4.2.	Transações Envolvendo Pessoas Relacionadas	4
4.3.	Responsabilidades	5
4.4.	Aprovação	5
4.5.	Divulgação	6
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
6.	VIGÊNCIA.....	7
7.	HISTÓRICO DE REVISÕES	7

1. OBJETIVO

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que visam assegurar que todas as decisões envolvendo Transações com Partes Relacionadas e outras situações com Potencial Conflito de Interesses sejam tomadas de acordo com os interesses da Blau Farmacêutica S.A ("Blau") e de seus acionistas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a colaboradores da Blau que possuem cargos chave, conforme definido no item [3. Definições](#), acionistas controladores ou pessoa que tenha influência significativa e poder de decisão junto a Companhia.

Em caso de conflito desta Política com outros Instrumentos Normativos da Companhia, a Gerência de Compliance deverá ser informada e consultada para devidas providências.

3. DEFINIÇÕES

Para fins da presente Política, devem ser considerados as definições abaixo:

TERMO	DEFINIÇÕES
Acionistas Controladores	São os acionistas ou grupo de acionistas vinculados por acordo de voto ou sob controle comum que exerçam o poder de controle da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Comitê de Auditoria e Ética	Órgão de assessoramento ao Conselho e a ele vinculado, composto por três membros independentes, com o papel de apoiar o acompanhamento de riscos, o cumprimento estratégico dos processos e a gestão de impactos do negócio, seja nas pessoas, na economia ou no meio ambiente.
Condições de Mercado	São aquelas condições para as quais foram observadas, durante a negociação, os princípios da competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações), transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia) e equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros).
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Influência Significativa	É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.
Membros Próximos da Família	São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade, podendo incluir familiares até 2º grau (mãe, pai, cônjuge, filhos, cunhados, sogro, sogra, irmãos).

TERMO	DEFINIÇÕES
-------	------------

Elaboração / Proprietário: Compliance	Aprovação: Responsável	Confidencialidade: Classificação	Pág.: 2 de 7
---	----------------------------------	--	------------------------

Partes Relacionadas	São as pessoas físicas ou jurídicas que têm uma relação significativa com a Companhia que pode influenciar suas decisões financeiras ou operacionais.
Pessoa Chave	Significa pessoa com influência relevante na administração da Companhia ou de seus Acionistas Controladores, entendendo-se como pessoas com influência relevante na administração aquelas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria e Ética) da Companhia.
Conflito de Interesses	Ocorre quando uma pessoa se encontra envolvida num processo decisório no qual a sua capacidade de julgamento isento possa estar comprometida pelo fato de que de um lado, essa pessoa tem o poder de influenciar o resultado da decisão, e ao mesmo tempo possa existir um ganho para ela diretamente, para algum membro próximo da família ou ainda para terceiro com o qual a pessoa esteja envolvida.
Subsidiárias Integrais	Significa as sociedades controladas, diretas ou indiretas, pela Companhia, às quais a Companhia detenha 100% de participação societária.
Subsidiárias	Significa as sociedades às quais a Companhia tenha participação societária, independente da porcentagem de participação.
Transações com Partes Relacionadas	São as transferências de recursos, bens, serviços, direitos ou obrigações realizadas entre a Companhia e uma parte relacionada. Podem ser consideradas transações com Partes relacionadas compras ou vendas de produtos e serviços, contratos de empréstimos ou adiantamentos (mútuos), avais, fianças e quais outras formas de garantias, transferências de pesquisa e tecnologia, compartilhamento de infraestrutura ou estrutura, patrocínios, doações entre outros.

4. CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTE RELACIONADAS OU COM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

4.1. Critérios

Toda Transação com Partes Relacionadas e/ou com potenciais conflitos de interesses deverão ser formalizados contratualmente, observando os seguintes critérios:

- A Transação deverá estar em condições de mercado, devendo ser observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes e o contrato deverá descrever os termos da Transação e nos casos de Transações com as Partes Relacionadas, o contrato deverá descrever os possíveis impactos trazidos para a Companhia e para a Parte Relacionada e outros assuntos relevantes;
- Transação que envolva partes relacionadas deve ter a justificativa da área contratante com as especificações e detalhes da Transação, de forma que seja evidenciado a necessidade e a demonstração da melhor escolha para os negócios da Companhia; e
- As Transações com partes relacionadas deverão passar pelo processo de cotação e aprovação junto às áreas competentes e envolvidas no processo de aquisição. Em todo e qualquer caso, o processo de cotação deverá obedecer aos critérios internos da Companhia e deverão abranger, obrigatoriamente, no mínimo 3 (três) cotações/orçamentos junto à pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes.

Elaboração / Proprietário: Compliance	Aprovação: Responsável	Confidencialidade: Classificação	Pág.: 3 de 7
---	----------------------------------	--	------------------------

- A aprovação para a contratação deverá ser submetida para a área de Compliance, que avaliará a transparência do processo e submeterá para a aprovação do Comitê de Auditoria e Ética e Conselho de Administração, respectivamente.
- Não serão consideradas como Partes Relacionadas ou Potencial Conflito de Interesses todas as Subsidiárias Integrais da Companhia. Portanto, qualquer transação com as Subsidiárias Integrais da Companhia não será considerada como Transação com Partes Relacionadas.
- Não serão consideradas como Transação com Partes Relacionadas todas as transações envolvendo eventual contratação de membros do Conselho de Administração da Companhia, Conselho Fiscal da Companhia ou membros dos Comitês da Companhia, exclusivamente para o exercício de sua função/atividade como conselheiro ou membro de Comitê.

4.2. Transações Envolvendo Pessoas Relacionadas

No que tange às Transações que podem envolver Pessoas Chave:

- As Pessoas Chave, ao identificarem a possibilidade de participar de um processo decisório relativo à matéria em que possa ser caracterizada como Parte Relacionada ou esteja em situação de Potencial Conflito de Interesses, devem formalizar seu para a área de Compliance, conforme item [4.3](#). Adicionalmente, devem ausentar-se das discussões sobre o tema, bem como abster-se de votar no respectivo processo decisório;
- Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração, tais Pessoas Chave poderão participar parcialmente da discussão, visando apenas proporcionar maiores informações sobre a Transação e as partes envolvidas, devendo se ausentar da parte conclusiva da discussão, incluindo do processo de votação da matéria;
- Caso alguma Pessoa Chave, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão não manifeste seu potencial conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo;
- A não manifestação voluntária da Pessoa Chave é considerada uma violação desta Política e deverá ser levada ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria e Ética para as medidas cabíveis;
- São proibidas Transações com Partes Relacionadas que podem prejudicar os interesses da Companhia, tais como a realização de empréstimos para Pessoas Chave, bônus, programas de remuneração baseados em ações e adiantamentos de verbas;
- São vedadas as Transações entre pessoas jurídicas que sejam Partes Relacionadas ou com Potencial Conflito de Interesses que não compreendam atividades regulares e comumente exercidas por tais pessoas jurídicas no curso normal dos seus negócios; e
- A manifestação sobre eventual caracterização como Parte Relacionada ou da situação de Potencial Conflito de Interesses e a consequente abstenção da Pessoas Chave deverão ser discutidas e

Elaboração / Proprietário: Compliance	Aprovação: Responsável	Confidencialidade: Classificação	Pág.: 4 de 7
---	----------------------------------	--	------------------------

deliberadas pelo Conselho de Administração, além de serem formalizadas em respectiva ata de reunião pela área de Governança Corporativa.

4.3. Responsabilidades

Sobre as responsabilidades de cada área e setor da Companhia:

- A Diretoria de RH da Companhia em sinergia com a área de Compliance é responsável por manter atualizada e disponibilizar base de dados de Pessoas da Chave da Companhia e respectivos Membros Próximos da Família, de modo que a área de Compliance efetue a diligência das Partes Relacionadas e identifique eventuais transações com Partes Relacionadas em suas demonstrações contábeis;
- A área de Compliance é responsável por estabelecer rotina de identificação e reporte de fornecedores que possuam em seu quadro de administração pessoas que sejam Pessoas Chave ou respectivos Membros Próximos da Família, de acordo com base disponibilizada pela Diretoria de RH;
- A Diretoria Financeira e de Relações com Investidores é responsável por elaborar as notas explicativas em conformidade com os pronunciamentos contábeis aplicáveis sobre as Transações entre a Companhia e Partes Relacionadas para o público externo e por divulgar, nos termos estabelecidos pela regulamentação em vigor, a Transação ou conjunto de Transações com Partes Relacionadas à CVM e ao mercado;
- As Pessoas Chaves da Companhia deverão preencher o questionário de Conflito de Interesses solicitado anualmente pela área de Compliance, o qual tem como finalidade a atualização das informações sobre as pessoas que são relacionadas à elas. Vide [Anexo I](#);
- A área de Compliance é responsável por avaliar a adequação das Transações com Partes Relacionadas ou com Conflito de Interesses e, se identificada alguma Transação, o gestor do contrato juntamente com a área de Suprimentos deverão apresentar os orçamentos / justificativas e respectivas aprovação do contrato em questão para as devidas formalizações e reporte ao Comitê de Auditoria e Ética e Conselho de Administração; e
- O Comitê de Auditoria e Ética juntamente com a área de Compliance é responsável por monitorar e reportar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento da presente Política.

4.4. Aprovação

A aprovação de Transações com Partes Relacionadas deverá ser realizada, conforme descrito abaixo:

- Todas as Transações com Partes Relacionadas ou com Potencial Conflito de Interesses serão reportadas pelo Compliance ao Comitê de Auditoria e Ética e submetidos à respectiva aprovação do Conselho de Administração, através de reuniões programadas ou extraordinárias;
- A aprovação do Conselho de Administração deverá ocorrer por meio de voto favorável da maioria de seus membros, excluídos os votos das eventuais Pessoas Chaves que possam ser caracterizadas como

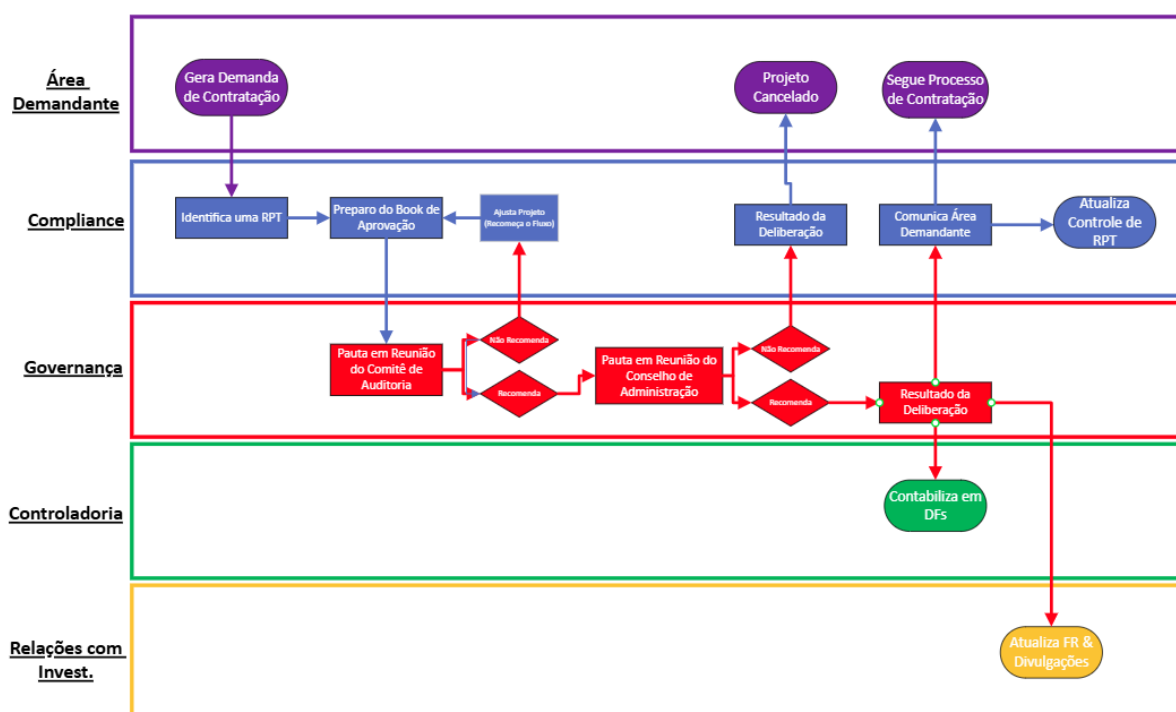
Elaboração / Proprietário: Compliance	Aprovação: Responsável	Confidencialidade: Classificação	Pág.: 5 de 7
--	---------------------------	-------------------------------------	-----------------

Parte Relacionada ou que estejam em situação de Potencial Conflito de Interesses, conforme disposto no item 4.1; e

- A Companhia assegurará ainda por meio da transparência, a boa-fé nas Transações que poderão ocorrer com as Partes Relacionadas em contratos firmados por pagamentos de comissões, como reembolso de despesas por serviços prestados, por exemplo.

4.4.1. Fluxo de Aprovação

O processo de aprovação de Partes Relacionadas ou Potencial Conflito de Interesses obedecerá ao seguinte fluxo:



4.5. Divulgação

A Divulgação da Transação com Partes Relacionadas:

- De forma a assegurar a transparência para os investidores e ao mercado, a divulgação das informações sobre Transações com Partes Relacionadas deverá ser realizada nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, junto às informações trimestrais de resultados e ao Formulário de Referência da Blau Farmacêutica, ou quando a Transação ou Operação se tratar de um Fato Relevante.
- A Companhia tem o dever de divulgar Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e o CPC 05 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), bem como regulamentação aplicável da CVM e B3.

- Anualmente, a área de Compliance deverá reportar ao Comitê de Auditoria e Ética e Conselho de Administração, respectivamente, todas as Transações com Partes Relacionadas ou com Potencial Conflito de Interesses efetuadas no período.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer violação das diretrizes dispostas nesta Política resultará na adoção das providências adequadas, de forma a garantir a sua efetividade. As penalidades serão aplicadas e fundamentadas de acordo com a Política de Medidas Disciplinares ou legislação nacional vigente, através do Comitê de Auditoria e Ética e Conselho de Administração, respectivamente.

O Conselho de Administração da Companhia poderá solicitar atualização da Política sempre que se fizer necessário em decorrência de alterações estatutárias ou legislativas.

6. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, podendo ser consultada em <http://ri.blau.com.br> e <http://blau.com.br/compliance>.

A presente política será reavaliada anualmente pela área de Compliance.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	REVISOR	MODIFICAÇÕES
10/2017	01	Responsável	Versão Inicial
08/2025	02	Compliance	

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE CONFLITO DE INTERESSE – CARGO CHAVE**

1. Foi indicado por algum colaborador da Blau? Informar nome completo e cargo.

☐ Sim ☐ Não

Nome:

2. Possui parentes (*pai, filho, mãe, irmãos, avós, tios, sobrinhos, primos, sogros, genros, cunhados, padrastos, enteados, marido e esposa/companheiros – não limitado a esses exemplos*) e/ou pessoas com vínculo próximo trabalhando na Blau?

Em caso positivo preencher o campo abaixo com nome, função, departamento do empregado, acionista e/ou prestador de serviço e qual o nível do vínculo entre vocês:

☐ Sim ☐ Não

Nome e informações:

3. Possui parentes, pessoas com vínculo próximo que sejam empregados/acionistas/prestadores de serviços de empresas concorrentes?

Em caso positivo preencher o campo abaixo com nome, função, departamento do empregado, acionista e/ou prestador de serviço e qual o nível do vínculo entre vocês:

☐ Sim ☐ Não

Nome e informações:

4. Possui parentes ou pessoas de relacionamento próximo que atuam em órgãos fiscalizadores do segmento farmacêutico (exemplo: ANVISA / INVIMA, entre outros)? Em caso positivo informar nome, função, departamento do empregado e nome do órgão fiscalizador:

☐ Sim ☐ Não

Nome e informações:

5. Possui parentes ou pessoas de relacionamento próximo que atuam em algum cliente ou parceiro com os quais temos ou pretendemos ter negócios? Em caso positivo informar o nome, função, departamento do empregado e nome do cliente/parceiro de negócio

☐ Sim ☐ Não ☐ N/A

Nome e informações:

6. Possui investimento financeiro e/ou ações em empresas concorrentes e/ou em prestadores de serviços da Blau Farmacêutica ou possui uma posição que possa estimular ou influenciar o desempenho dessas empresas? Em caso positivo, informar empresa, investimento ou posição

☐ Sim ☐ Não

Informações:

Elaboração / Proprietário: Compliance	Aprovação: Responsável	Confidencialidade: Classificação	Pág.: 8 de 7
---	----------------------------------	--	------------------------

7. Você ou parentes são considerados Pessoas Expostas Politicamente (*agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas, assim como seus representantes, parentes e outras pessoas de seu relacionamento próximo*)?

Em caso positivo informar o nome, grau de parentesco, função e órgão público

☐ Sim ☐ Não

Nome e informações:

8. Exerce atividade, remunerada ou não, é sócio, administrador, dirigente ou conselheiro de alguma empresa que está ativa? Em caso positivo informar nome da empresa, CNPJ, atividade empresarial, função e jornada de trabalho (Atividades ligadas à religião não precisam ser mencionadas)

☐ Sim ☐ Não

Nome e informações:

9. Além das situações previstas acima, existe alguma outra situação que, no seu entendimento, conflite com os negócios, normas ou diretrizes do Código de Conduta da Blau Farmacêutica?

☐ Sim ☐ Não

Em caso positivo, favor detalhar:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo por elas integral responsabilidade e me comprometendo a comunicar à Blau Farmacêutica, caso haja qualquer alteração posterior a esta data.

Data:

Local:

Nome legível:

Assinatura